



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN**

**RESOLUÇÃO CONSUN Nº 060/2002**      Teresina, 21 de novembro 2002.

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o constante nos processos nºs 08321/02 e 08217/02,

Considerando reunião plenária do CONSUN de 21 de novembro de 2002,

**RESOLVE:**

I. Considerar o título de Mestre em Educação como suficiente para inscrição no concurso de Professor Assistente do Quadro Permanente do Magistério Superior da UESPI, regido pelo Edital 002/2002, aprovado pela Resolução CONSUN 056/2002, para as áreas dos cursos de licenciaturas.

II. Considerar áreas dos cursos de licenciaturas na UESPI as abaixo listadas:

- Matemática
- Física
- Química
- Informática
- Educação Física
- Biologia
- História
- Geografia
- Letras/Português
- Letras/Inglês
- Letras/Espanhol.

III. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE